



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.172.237/0001-24, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, n.º 2.902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, neste ato, representada pela **Sra. LUANNA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, procuradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.150.423-21 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 2000002011949 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proad TRT6 n.º 16.481/2023 (Alteração) - Proad TRT6 n.º 21.235/2019 (Acompanhamento do Contrato TRT6 n.º 45/2019)**, vêm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo formaliza a 4ª repactuação contratual, em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 – CCT 2023/2023 (PE 000108/2023) -, conforme planilhas anexas a este aditivo, nos termos do disposto na Cláusula Oitava do instrumento original, com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 e autorização da Presidência deste Tribunal à fl. 362.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O piso da categoria de auxiliar de almoxarifado passa a ser de R\$ 1.328,20 (mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023, consoante Cláusula Terceira da CCT 2023/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do Auxílio Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), por dia efetivamente trabalhado, sendo descontado o percentual de 20%, a título de participação no PAT, consoante Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda da CCT 2023/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da rubrica relativa à Cobertura Social é majorado para R\$ 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, por empregado, consoante

Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT 2023/2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO – O item referente à Cesta Básica, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa de R\$ 114,39 (cento e quatorze reais e trinta e nove centavos) para R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), por mês, sendo descontado o percentual de 20%, a título de participação no PAT, conforme Cláusula Décima Terceira da CCT 2023/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento visa, também, à revisão contratual, em função da alteração do percentual da parcela dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT Ajustado - constante nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, modificado de 2,01% para R\$ 1,94%, e, conseqüentemente, dos percentuais das incidências do Submódulo 2.2, a partir de 1º de janeiro de 2023, considerando as informações contidas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), a qual substitui a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), em conformidade com o art. 19, da IN RFB n.º 2.005/2021, e alterações, nos termos da Cláusula Décima Oitava do Contrato e do art. 65, II, d c/c §5º, da Lei n.º 8.666/1993 e autorização da Presidência do TRT6, à fl. 362.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo objetiva, ainda, promover alterações no contrato administrativo, de acordo com o artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, com a Cláusula Décima Oitava do instrumento original e com a autorização da Presidência do CONTRATANTE, à fl. 362.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação de que trata o caput refere-se ao acréscimo de obrigações à CONTRATADA e ao CONTRATANTE, ao promover medidas de fiscalização das empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991, passando, então, a Cláusula Décima Segunda, com a inclusão do inciso XLVIII e do parágrafo terceiro, e a Cláusula Décima Terceira, com a inclusão do parágrafo único, respectivamente, a terem a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a CONTRATADA a:

(...)

XLVIII - *Apresentar, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura deste termo e a cada renovação do contrato, declaração de que se encontra em situação de regularidade no cumprimento da respectiva reserva legal de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da Previdência Social a que alude o artigo 93 da Lei 8.213/1991;*

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO – *A declaração prevista no inciso LXV desta cláusula passará pelo mesmo procedimento sistematizado no parágrafo único da cláusula décima terceira deste instrumento contratual.”*

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o CONTRATANTE a:

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO – *O CONTRATANTE verificará, quadrimestralmente, por meio da fiscalização administrativa,*

se a empresa contratada cumpre a reserva legal de inclusão de pessoas com deficiência e reabilitadas da previdência social, a que aludem o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, em atendimento ao disposto no art. 10 da Resolução CNJ n.º 401/2021 e aos art. 92, XVII, 116 e 137, IX da Lei nº 14.133/2021.

I - No caso de a CONTRATADA empregar pessoas com deficiência e reabilitadas da previdência social em número **inferior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, observada por meio de consulta em link oficial do Ministério do Trabalho e Emprego ou requisição específica àquele Órgão, deverá a fiscalização administrativa notificar a empresa para: a) apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, declaração de que se encontra em situação de regularidade no cumprimento da respectiva reserva legal; ou b) regularizar a situação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, promovendo a contratação de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, visando eliminar o déficit existente e, conseqüentemente, a entrega da declaração citada no inciso anterior.

II - A declaração de cumprimento do percentual previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 citada no inciso anterior deverá ser elaborada, considerando todos os cargos ocupados na empresa como um todo (matriz e todos os demais estabelecimentos) e com dedução de todos os aprendizes e dos aposentados por invalidez, contendo os seguintes dados:

a) Número total de empregados da empresa;

b) Base de cálculo para a reserva legal;

c) Percentual da reserva legal (2% a 5%);

d) Total de empregados com deficiência e reabilitados contratados, via apresentação de relação destes empregados, em meio digital, contendo:

1. Nome completo;

2. CPF;

3. Data de admissão; e;

4. Tipo de deficiência/reabilitação.

e) Percentual de cumprimento da reserva legal (fórmula: d/b).

III - Se a CONTRATADA, após a notificação de regularização a que se refere o inciso I deste parágrafo, apresentar declaração de regularidade conforme alínea "a" ou "b" daquele dispositivo, a fiscalização do CONTRATANTE realizará nova consulta ao link oficial do Ministério do Trabalho e Emprego e, em caso de divergência entre a declaração da empresa e os dados obtidos na consulta, promoverá requisição específica de dados quanto ao cumprimento da reserva legal àquele Órgão, nos termos do caput do mesmo inciso I".

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da 4ª repactuação (CCT 2023/2023) e da alteração do percentual do RAT Ajustado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 15.472,43 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 16.374,82**

(dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme planilhas anexas a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa nº 3390.39.79, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000, do orçamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, foi emitido reforço à Nota de Empenho n.º 2023NE000071, datado de 20/12/2023, no valor de R\$ 10.828,68 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado, em 04 de novembro de 2019, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2023.12.22 11:23:41 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

LUANNA SIMOES PEREIRA:00415042321
Assinado de forma digital por LUANNA SIMOES PEREIRA:00415042321
Dados: 2023.12.22 08:32:16 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS.

Vinicius Sobreira Braz da Silva
Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2023.12.22 10:30:30 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Rômulo Araújo de Almeida Filho
Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2023.12.22 10:25:00 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos -DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4ª REPACTUAÇÃO (CCT 2023/2023) E ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO SAT

PERÍODO: A PARTIR DE 1º JANEIRO 2023

Nº Processo 21.235/2019 - Acompanhamento	Proad nº 4.955/2022 - Alteração
Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 22/2019

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/09/2019
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tpo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços gerais de estocagem e distribuição de materiais	Posto	5

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços gerais de estocagem e distribuição de materiais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.328,30
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Almoxarifado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/01/2023

Nota: deverá ser elaborado um quando para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 4ª, § 1º, da CCT/2022	R\$ 1.328,30
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Módulo 1 - Total da Remuneração		R\$ 1.328,30

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,330%	R\$ 110,65
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 160,72
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,302%	R\$ 96,99
TOTAL		27,732%	R\$ 368,36

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 265,66
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,21
C	SAT (RAT 2% X FAP 0,97= 1,94%)	1,94%	R\$ 25,77
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 19,92
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 13,28
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,97
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,66
H	FGTS	8,00%	R\$ 106,26
TOTAL		35,74%	R\$ 474,73

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo e o Módulo 6

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Vale A = R\$ 4,10 + Vale B = R\$ 5,60)/2 X 44 - 6% salário - Cláusula 14ª, da CCT/2023	R\$ 133,70
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22xR\$8,91 - 20% desconto PAT) - Cláusula 11ª, da CCT/2023	R\$ 156,82
C	Auxílio Saúde	-
D	Seguro de Vida	R\$ 8,00
E	Coberturas Sociais - Cláusula 15ª, § 1º, da CCT/2023	R\$ 69,98
F	Cesta Básica (R\$ 123,50-20% desconto PAT) - Cláusula 13ª, da CCT/2023	R\$ 98,80
G	Outros (especificar)	-
TOTAL		R\$ 467,30

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 368,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 474,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 467,30
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.310,39

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	R\$ 5,58
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,034%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,168%	R\$ 2,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 2,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,069%	R\$ 0,92
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,832%	R\$ 50,90
Módulo 3 - Total de provisão para rescisão		4,718%	R\$ 62,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 -Ausências Legais**

4.1	Ausências legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	0,926%	R\$ 25,01
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,014%	R\$ 0,38
C	Substituto na cobertura Licença-Paternidade	0,069%	R\$ 1,86
D	Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho	0,208%	R\$ 5,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,074%	R\$ 2,00
F	Substituto na cobertura outras ausências (especificar)	0,470%	R\$ 12,70
TOTAL		1,761%	R\$ 47,57

Nota: As alíneas 'A' a 'F' referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

PROAD n.º 16.481/2023 (Alteração) - PROAD n.º 21.235/2019 (Acompanhamento do Contrato TRT6 n.º 45/2019)
Objeto: Serviços Gerais de Estocagem e Distribuição de Materiais
D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - 8º TA (4ª Repactuação e Alteração Contratual - RAT Ajustado).

4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais	R\$ 47,57
4.2	Substituto na intrajornada	R\$ -
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 47,57

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 62,50
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	Outros (especificar)	-
Módulo 5 - Total de Insumos diversos		R\$ 62,50

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 140,57
B	Lucro	4,00%	R\$ 118,08
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais		
	C.1.1 - PIS	0,224%	R\$ 7,34
	C.1.2 - COFINS	1,032%	R\$ 33,80
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 163,75
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		15,26%	R\$ 463,53

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.328,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.310,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 62,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 47,57
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 62,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.811,43
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 463,53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.274,96

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de Postos	Valor total do Serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
auxiliar de almoxarifado	R\$ 3.274,96	1	R\$ 3.274,96	5	R\$ 16.374,82

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA

Descrição	Valor (R\$)
------------------	--------------------

Valor proposto por empregado	R\$ 3.274,96
Valor mensal estimado do serviço	R\$ 16.374,82
Valor global estimado do serviço	R\$ 196.497,86

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS
UNIFORME

M	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Calça comprida (no mínimo 02 unidades para cada posto de trabalho)	und	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
02	Bata tipo jaleco com bolsos (no mínimo 02 unidades para cada posto de trabalho)	und	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
3	Bota com solado de borracha (no mínimo 02 unidades para cada posto de trabalho)	par	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
4	Equipamentos de proteção individual, no que couber, tais como luvas, capacete, cinta de proteção da coluna e máscaras.	kit	2	R\$ 159,50	R\$ 319,00
5	Crachá de Identificação	unidade	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
VALOR TOTAL					R\$ 750,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 62,50

ANEXO III**RESUMO GERAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXERCÍCIO 2023****RESUMO GERAL DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2023**

PREÇO MENSAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA CCT 2023 E DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO SAT			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	5	R\$ 3.274,96	R\$ 16.374,82
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 16.374,82
VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO (1º/1/2023 À 31/12/2023)			R\$ 196.497,86